



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0016 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função pública abaixo descrita para Contratação em Caráter Temporário – ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e preenchimento de vagas para o ano de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 00hs do dia 09 de agosto até 23:59 de 09 de setembro de 2022.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá **seguir as seguintes instruções:**





- a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico: https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1
- c) Fazer cadastro no sistema;
- d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;
- e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;
- f) **Acessar** a aba "Anexos" no final da ficha de inscrição e "buscar" "escolher arquivo" para upload;
- g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
- h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);
- i) Após o preenchimentos dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;
- j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.5. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.6 Não serão pontuados:

- a) Títulos anexados após a primeira confirmação de inscrição.
- b) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério "cursos dentro da área de atuação".
- c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.
- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos
- e) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

I – QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1.	Motorista	40	R\$ 1.616,66	– Ter Ensino Fundamental; – CNH tipo "D" ou superior

1.7 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada.





1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos e a prova prática, abaixo estabelecido:

I – QUADRO DE PONTOS DE TÍTULOS

Pontos	Títulos
10	Curso de transporte de veículos de emergência, dentro do prazo de validade.
10	Curso de transporte coletivo de passageiros, dentro do prazo de validade.
10	Curso de transporte escolar, dentro do prazo de validade.
	Outros cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, dentro do prazo de validade:
02	• até 50 horas
03	• de 51 horas até 100 horas
04	• de 101 horas até 150 horas
05	• de 151 horas até 200 horas
06	• acima de 200 horas
	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas, iniciados a partir de 2018 e concluídos até a data de inscrição:
01	• até 50 horas
02	• de 51 horas até 100 horas
03	• de 101 horas até 150 horas
04	• de 151 horas até 200 horas
05	• acima de 200 horas
	Tempo de Serviço na área específica de Motorista com exigência de Habilitação "D" ou "E", contagem até a data de inscrição:
01	• de 6 meses até 12 meses
02	• de 13 meses até 24 meses
03	• de 25 meses até 36 meses
04	• de 37 meses até 48 meses
05	• acima de 48 meses

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;





- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos a realizar a prova prática, em data e local a ser divulgado posteriormente, até o limite dos **20(vinte)** melhores classificados no Código do Quadro Geral de Inscrições, será divulgada, no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

2.8 A prova prática destina-se a avaliar o desempenho do candidato em relação às atribuições e tarefas da função de Motorista, sendo os seus requisitos e critérios determinados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.9 Realizada, avaliada e julgada a prova prática, a lista dos candidatos considerados aptos, com a devida classificação, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.10 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.





3.4 O contratado será remunerado de conformidade com vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.





3.10 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.10.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.





4.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Disposições Gerais da Prova Prática;

ANEXO II – Função Pública de Motorista.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, SC, 05 de agosto de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração





ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

1. CRITÉRIOS:

Pontos	Itens a serem avaliados
0 a 10	Veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas;
0 a 10	Cautelas necessárias adotadas antes de colocar o veículo em movimento;
0 a 10	Prática na via pública: direção defensiva;
0 a 10	Prática na via pública: normas de circulação e conduta;
0 a 10	Prática na via pública: parada, manobras e estacionamento;
0 a 10	Prática na via pública: observância da sinalização e comunicação.

1. A data, o horário e o local das provas práticas para a função pública descrita no quadro geral de inscrição (item 1.3.) serão divulgadas posteriormente.

2. A avaliação e aplicação das provas práticas serão realizadas por Comissões formadas por servidores públicos, sendo no mínimo 03 (três), designados pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo.

3. Estarão aptos a realizar a prova prática os inscritos que preencherem os requisitos do edital, no momento da divulgação e convocação para a prova prática, de acordo com a análise dos títulos, sendo que o candidato só será permitido a realização da prova prática nas datas, locais e horários a serem definidos.

4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identificação e da Carteira Nacional de Habilitação, para as funções exigidas e nas categorias mínimas e em perfeitas condições.

5. Não será admitido para realização das provas práticas o candidato que se apresentar em local diverso, data ou após o horário definido.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7. A duração das provas práticas serão de no máximo 30(trinta) minutos por candidato.

8. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros durante as realizações das provas práticas.

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e sapatos para a realização das provas, não se responsabilizando o Município por acidentes físicos causados pelo candidato.

10. As provas práticas pretendem verificar se os candidatos preenchem as atribuições da função pública do quadro geral de inscrições.





11. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem nos locais e horários determinados, não portaram os documentos de identificação e habilitação exigidos, que se recusarem, deixarem ou não conseguirem realizar as tarefas solicitadas pela comissão.

12. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo e pela Comissão de avaliação e aplicação da prova prática.

13. A prova prática pretende verificar se o candidato preenche as atribuições da função de motorista, especialmente para:

- Permanecer atento ao que acontece dentro do veículo e fora do veículo;
- Agir de forma adequada e correta no caso de eventualidades, sabendo tomar iniciativas quando necessário;
- Relacionar-se harmoniosamente com usuários por ele transportados, pedestres e outros condutores;
- Proporcionar segurança aos usuários e a si próprio;
- Conhecer e aplicar preceitos de segurança e comportamentos preventivos, em conformidade com o tipo de transporte e/ou veículo;
- Conhecer, observar e aplicar disposições contidas no CTB, na legislação de trânsito e legislação específica sobre o transporte especializado para o qual está se inscrevendo.

2. DA PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR:

2.1. A prova de Direção Veicular será realizada perante a comissão formada por 03(três) membros, servidores públicos municipais (item 1.1).

2.2. O candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova, por no mínimo, um dos membros da Comissão, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

2.2. A prova de Direção Veicular será realizada no trajeto a ser determinado pela Comissão, com veículos de acordo com a categoria exigida.

2.3. Durante a prova de Direção Veicular serão observados normas e procedimentos adotados pelo candidato no que se refere à direção defensiva, circulação e conduta, parada, manobra e estacionamento e observância da sinalização.

3. DAS PENALIDADES DA PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR

3.1. O candidato será avaliado, na prova de Direção Veicular, em função da pontuação obtida por faltas cometidas durante todas as etapas da prova, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I – uma falta eliminatória: REPROVAÇÃO;
- II – uma falta grave: Pontos igual a 0(zero) no item;
- III – uma falta média: Pontos máximos 4(quatro) no item;
- IV – uma falta leve: Pontos máximos 6(seis) no item.

3.2. Será considerado INAPTO no Processo Seletivo o candidato que na prova prática de Direção Veicular cometer **falta eliminatória, 02(duas) faltas graves ou 03(três) faltas leves**.

3.3. São consideradas **Faltas Eliminatórias**:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;





- b) avançar sobre o meio-fio;
- c) não estacionar o veículo na área definida, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) usar a contramão de direção;
- e) não completar a realização de todas as etapas da prova;
- f) avançar a via preferencial;
- g) provocar acidente durante a realização da prova;
- h) exceder a velocidade indicada na via;
- i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

3.4. São consideradas **Faltas Graves**:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

3.5. São consideradas **Faltas Médias**:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

3.6. São consideradas **Faltas Leves**:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

3.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração e Planejamento e pela Comissão de fiscalização e avaliação da prova prática.





ANEXO II

FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA

Missão:

Dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros e/ou cargas, zelando pela segurança e conforto/acondicionamento dos mesmos, seguindo as regras de trânsito vigentes.

Responsabilidades:

- Dirigir veículos do município, a fim de transportar pessoas e materiais ao seu local de destino:
 - fazendo os ajustes prévios;
 - detectando problemas mecânicos;
 - identificando sinais sonoros, luminosos e visuais;
 - transportando pessoas e materiais;- zelando pela sua segurança;
 - respeitando as regras de trânsito;
 - adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente/acidente.

Realizar verificações e manutenções básicas do veículo:

 - identificando avarias;
 - verificando nível do combustível;
 - abastecendo veículo;
 - limpando parte interna e externa do veículo;
 - verificando estado dos pneus;
 - testando sistema elétrico;
 - esterilizando veículos;
 - verificando nível do líquido de arrefecimento do reservatório;
 - testando sistema de freios;
 - conferindo equipamentos obrigatórios do veículo;
 - trocando pneus;
 - solicitando a troca de óleo;
 - acompanhando prazos ou quilometragem para revisões periódicas e providenciando/solicitando as mesmas;
 - verificando suspensão do veículo.
 - Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros e/ou pacientes, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, cuidando com a correta acomodação do passageiro e/ou paciente no veículo.
- Tratar dos passageiros e/ou pacientes com respeito e urbanidade durante o transporte, evitando desconforto a estes indivíduos.





- Abastecer veículos no pátio e/ou levar para abastecer veículos em postos de combustíveis;
- Transportar combustível para máquinas no entorno do município e abastecê-las, a fim de possibilitar a continuidade dos trabalhos que dependem destas, seguindo as normas para este tipo de carga, atentando-se a qualquer sinal de irregularidade, tomando as medidas cabíveis para solucionar eventuais problemas.
- Transportar cargas como cascalho, terra, entulho, bem como auxiliar no manuseio de mangueiras, quando dirigindo o caminhão limpa fossa.

• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade.

• Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada ao destino, atendendo as necessidades do cargo.

• Manter atualizada sua Carteira de Nacional de Habilitação e a documentação dos veículos, para não infringir as leis de trânsito.

- Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega.
- Auxiliar, quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
- Manter o veículo utilizado constantemente higienizado.
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
- **Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.**

